



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017

Dispensa nº 008/2017

Processo Administrativo nº 040/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **019/2017**, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e a empresa **M&V Construtora Ltda**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a empresa **M&V Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.889/0001-11, neste ato representada pela Sra. **Vera Lúcia de Lima Confessor**, cadastrada no CPF sob o nº 692.361.004-49 e RG sob o nº 1347917 - SSP/PB, residente e domiciliada no Município de João Pessoa - PB, Estado da Paraíba, sito à Rua Pombal, nº 1.520, Bairro Manaira, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 62, inciso I, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c art. 574 do código civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 019/2017, referente a locação de imóvel situado na Rua Dalva Maria Falcone, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita - PB, destinado ao funcionamento do setor de logística do Município, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Com a renovação do prazo autorizada na cláusula segunda do presente termo leva a pactuação a termo para 04/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 019/2017, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 04 de abril de 2018.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

M&V Construtora Ltda
CNPJ: 05.765.889/0001-11
Contratada

Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____